



**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº:000014/2020**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº:000014/2020**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**  
**PROCESSO Nº:**

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

ATA Nº:

Na data **20/03/2020**, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**, no auditório da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, localizada no endereço Praça dos Três Poderes, Nr. 88 Centro. CEP. 75860000 , o Pregoeiro nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº. 123/2006, conforme a classificação das propostas apresentadas no Edital de Licitação nº:º **000014/2020** modalidade: **REGISTRO DE PREÇO ( MENOR PREÇO POR ITEM )**, vista ao SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do resultado o julgamento da proposta de preços, publicada no Placar da Prefeitura Municipal de Quirinópolis e Homologado pelo Gestor(a) **SUELY BORGES PEREIRA**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO E MATERIAL, PARA ATENDER DETERMINAÇÕES JUDICIAIS E DO MINISTÉRIO PÚBLICO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.PREGÃO PRESENCIAL 014/2020**, que passa a fazer parte desta tendo sido o referido preço oferecido pela empresa, cuja proposta foi classificada em primeiro e declarada vencedora no certame acima numerado como segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. A presente licitação tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO E MATERIAL, PARA ATENDER DETERMINAÇÕES JUDICIAIS E DO MINISTÉRIO PÚBLICO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.PREGÃO PRESENCIAL 014/2020**, conforme especificações e quantitativos contidos no edital– Especificação do Objeto e Estimativa de Preço.

1.2. **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**, não se obriga a adquirir os itens relacionados do licitante vencedor, nem nas quantidades descritas no edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

2.1 - A Ata de Registro de Preços firmada em decorrência do presente procedimento licitatório, terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura que será logo após a homologação do certame, não podendo ser prorrogada.

2.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS** promover as negociações junto aos fornecedores, observando as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

2.3 – **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**, monitorará os preços dos produtos/serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

2.4 – **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**, convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

2.5 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

2.6 – Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

2.7 – Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

2.8 – Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS para aquisição.

2.9 – Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS, poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS:

3.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS são os abaixo descritos:

#### Fornecedor Registrado:

1ª) CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.847.837/0001-10, estabelecida no endereço AVª "B" QD 25 LT. 04 Nº 293, JARDIM SANTO ANTÔNIO, Goiânia, , QUIRINOPOLIS - GO, neste ato representada por , portador da CI nº e CPF nº , residente no município - ;

2ª) ELZIENE FERREIRA DA SILVA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.978.893/0001-87, estabelecida no endereço N º 395, , QUIRINOPOLIS - GO, neste ato representada por , portador da CI nº e CPF nº , residente no município - ;

3ª) FARMACIA DA SAUDE LTDA - ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.601.375/0001-00, estabelecida no endereço , , QUIRINOPOLIS - GO, neste ato representada por , portador da CI nº e CPF nº , residente no município - ;

4ª) GOIAS BEM COM. E SERV. PROD DE SAUDE inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.231.242/0001-01, estabelecida no endereço RUA OSMAN GARAVELO QUADRA 37 LOTE 10, S/, CENTRAL SOLAR PARCK, Aparecida de Goiânia, , APARECIDA DE GOIANIA - GO, neste ato representada por , portador da CI nº e CPF nº , residente no município - ;

5ª) MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.418.133/0001-00, estabelecida no endereço , PARQUE PRIMAVERA, APARECIDA DE GOIANIA - GO, neste ato representada por , portador da CI nº e CPF nº , residente no município - ;

6ª) NUTRI E QUALI COMERCIAL LTDA - ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.970.359/0001-04, estabelecida no endereço R 16 C/RUA 7, SN, QUADRA 40, LOTE 10, JARDIM SANTO ANTONIO, Goiânia, , QUIRINOPOLIS - GO, neste ato representada por , portador da CI nº e CPF nº , residente no município - ;

7ª) PREMIUM HOSPITALAR EIRELI ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.325.768/0001-91, estabelecida no endereço , , GOIANIRA - GO, neste ato representada por , portador da CI nº e CPF nº , residente no município - ;

8ª) R M HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.029.414/0001-74, estabelecida no endereço AV SONNEMBERG,544 - QD 147 LT 17 , B. CIDADE JARDIM, GOIANIA, , GOIANIA - GO, neste ato representada por , portador da CI nº e CPF nº , residente no município - ;

9ª) RIO FARMA LTDA ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.484.451/0001-00, estabelecida no endereço RUA 20, N 135, Q.56, L.16, JARDIM GOIAS, Rio Verde - GO, neste ato representada por , portador da CI nº e CPF nº , residente no município - ;

10ª) VIA FARMACIA DO BRASIL EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.949.099/0001-33, estabelecida no endereço , , RIO VERDE - GO, neste ato representada por , portador da CI nº e CPF nº , residente no município - ;

#### Fornecedor: 7847837000110 - CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA

ITEM	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
16	ANAFRANIL 25MG	SANDOZ	UNIDADE	2000.00 00	0,7500	1.500,00
17	ANAFRANIL 75MG	SANDOZ	UNIDADE	1500.00 00	2,0700	3.105,00
25	ARTANE 5 MG	APSEN	UNIDADE	10000.0 000	0,2200	2.200,00
37	BACLOFENO 10MG	TEUTO	UNIDADE	20000.0 000	0,1900	3.800,00
43	BOLSA DE COLOSTOMIA 60MM	CONVATEC	UNIDADE	3000.00 00	7,3500	22.050,00
44	BOLSA DE COLOSTOMIA OPACA SISTEMA DE 2 PECAS 60MM	CONVATEC	UNIDADE	2000.00 00	33,6000	67.200,00
45	BOLSA DE UROS TOMIA OPACA SISTEMA DE 2 PECAS 60MM	CONVATEC	UNIDADE	2000.00 00	36,4000	72.800,00
58	CARBONATO DE CALCIO D3 600+400UI	BIONATUS	UNIDADE	16000.0 000	0,1000	1.600,00
83	COBAVITAL 1MG+ 4MG	ABBOTT	UNIDADE	5800.00 00	0,4700	2.726,00
87	COLCHICINA 0,5 MG	APSEN	UNIDADE	12000.0 000	0,3000	3.600,00
106	DEBRIDAN POMADA 60 G	DABRIDAN	UNIDADE	200.000	50,2600	10.052,00
110	DEPAKENE 250 MG	ABBOTT	UNIDADE	10000.0 000	0,4200	4.200,00
111	DEPAKENE 500MG	ABBOTT	UNIDADE	15000.0 000	0,6500	9.750,00
112	DEPAKENE SUSPENSAO 100 ML	ABBOTT	UNIDADE	400.000	8,9700	3.588,00
113	DEPAKOTE 250 MG	ABBOTT	UNIDADE	5000.00 00	0,9000	4.500,00
114	DEPAKOTE ER 250 MG	ABBOTT	UNIDADE	10000.0 000	0,8400	8.400,00

115	DEPAKOTE ER 500 MG	ABBOTT	UNIDADE	10000.0 000	1,6800	16.800,00
119	DIAMICRON MR 30GR	SERVIER	UNIDADE	10000.0 000	0,3300	3.300,00
120	DIAMICRON MR 60 GR	SERVIER	UNIDADE	7190.00 00	1,6000	11.504,00
140	DONAREN 150 MG RETARDE	APSEN	UNIDADE	2000.00 00	2,6800	5.360,00
141	DONAREN 50 MG	APSEN	UNIDADE	2000.00 00	0,9100	1.820,00
142	DOXAZOSINA 2 MG	SANDOZ	UNIDADE	8000.00 00	0,1200	960,00
143	DOXAZOSINA 4MG	SANDOZ	UNIDADE	5000.00 00	0,2000	1.000,00
144	DUSPATALIN 200MG CPR	ABBOTT	UNIDADE	4639.00 00	2,5000	11.597,50
195	KOLLAGENASE COM CLORANFENICOL POMADA	ABBOTT	UNIDADE	800.000 0	9,2700	7.416,00
198	LEVOTIROXINA 200 MCG	ABBOTT	UNIDADE	5000.00 00	0,4600	2.300,00
199	LEVOTIROXINA 25 MCG	ABBOTT	UNIDADE	31598.0 000	0,1000	3.159,80
200	LEVOTIROXINA 50 MCG	ABBOTT	UNIDADE	17209.0 000	0,1100	1.892,99
218	MEMANTINA 10 MG	MEMANTINA	UNIDADE	2000.00 00	0,4900	980,00
223	MESTINON 60MG	CELLERA	UNIDADE	4317.00 00	0,3200	1.381,44
239	NATRLIX SR 1,5MG	SERVIER	UNIDADE	6000.00 00	0,1700	1.020,00
270	PLACA BASE CONVEXA PARA UROSTOMIA 60MM	CONVATEC	UNIDADE	500.000 0	42,7000	21.350,00
280	PROCORALAN 5MG	SERVIER	UNIDADE	4926.00 00	1,7500	8.620,50
281	PROCORALAN 7,5MG	SERVIER	UNIDADE	5176.00 00	1,9400	10.041,44
290	RETEMIC 5MG	APSEN	UNIDADE	15000.0 000	0,6700	10.050,00
297	RITMONORM 300 MG	ABBOTT	UNIDADE	4731.00 00	0,5300	2.507,43
299	ROSUVASTATINA 10MG	ALTHAIA	UNIDADE	9719.00 00	0,3500	3.401,65
311	SINVASTATINA 20MG	SANDOZ	UNIDADE	20000.0 000	0,0590	1.180,00
342	TRAMADOL 50MG	TEUTO	UNIDADE	5000.00 00	0,1800	900,00
350	VARFARINA 5MG	VARFARINA	UNIDADE	3276.00 00	0,1490	488,12
352	VASTAREL MR 35 MG	SERVIER	UNIDADE	5000.00 00	1,7000	8.500,00
355	VENLAFAXINA 150MG	GEOLAB	UNIDADE	8000.00 00	1,6000	12.800,00

**TOTAL FORNECEDOR:** 371.401,87

**Fornecedor: 22978893000187 - ELZIENE FERREIRA DA SILVA**

ITEM	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
13	AMILIA TALCO	THERASKIN	UNIDADE	30.0000	71,5000	2.145,00
14	AMIODARONA 100MG	ACHE	UNIDADE	20000.0 000	0,3500	7.000,00
18	ANASTROZOL 1MG	EUOFARMA	UNIDADE	8000.00 00	1,9700	15.760,00
34	ATENSINA 0,200MG	BOEHRINGER	UNIDADE	16000.0 000	0,2600	4.160,00
35	ATORVASTATINA 80MG	PZIZER	UNIDADE	7300.00 00	1,0000	7.300,00
57	CARBONATO DE CALCIO 800MG	SINERGICA	UNIDADE	10000.0 000	0,1900	1.900,00
62	CARVEDILOL 6,25 MG	ACHE	UNIDADE	15000.0 000	0,0900	1.350,00
69	CETAPHIL RESTORADERM SABONETE LIQUIDO	GALDERMA	UNIDADE	100.000 0	63,0000	6.300,00
85	COGLIVE 24MG	LIBBS	UNIDADE	7000.00 00	4,8900	34.230,00
94	CONCOR 1,25	MERCK	UNIDADE	4000.00 00	1,2100	4.840,00
99	CONDROFLEX 1,5/1,2 MCG (SACHE)	ZODIAC	UNIDADE	3000.00 00	4,4500	13.350,00
145	EFFIENT 10MG	DAIICHI	UNIDADE	3000.00 00	6,6100	19.830,00
146	EFFIENT 5 MG	DAIICHI	UNIDADE	3000.00 00	7,0700	21.210,00
148	ELIQUIS 5,0 MG	WYETH	UNIDADE	3000.00 00	3,5900	10.770,00
153	ESOMEPRAZOL 40MG	E.M.S	UNIDADE	5000.00 00	1,7200	8.600,00
160	FERNEGAN 25MG	SANOFI	UNIDADE	10000.0 000	0,5100	5.100,00
172	GINKGO BILOBA 80 MG	KLEY	UNIDADE	8000.00 00	0,2700	2.160,00
173	GINKO BILOBA 120 MG	PRATI	UNIDADE	8000.00 00	0,4800	3.840,00
175	GLIMEPIRIDA 2MG	EUOFARMA	UNIDADE	12000.0 000	0,1200	1.440,00
180	HIDRAKIDS LOÇAO	BIOLAB	UNIDADE	50.0000	93,9000	4.695,00
184	IMOSEC 2 MG	JANSSEN	UNIDADE	6589.00 00	0,6000	3.953,40
186	JANDIANCE 25 MG	BOEHRINGER	UNIDADE	3000.00 00	4,6500	13.950,00
197	LEVOTIROXINA 88 MCG	MERCK	UNIDADE	5000.00 00	0,1900	950,00
208	LOSARTANA 100MG	TEUTO	UNIDADE	15000.0 000	0,2100	3.150,00

235	MONTELAIR 4 MG CPR	ACHE	UNIDADE	3000.00	1,2100	3.630,00
241	NEBIVOLOL 5 MG	TEUTO	UNIDADE	7150.00	0,5500	3.932,50
243	NEOZINE 100MG	SANOFI	UNIDADE	12000.00	0,8300	9.960,00
249	NORIPURUM FOLICO CPR	TAKEDA	UNIDADE	5000.00	1,3000	6.500,00
260	OMEGATIVE A Z 1000 MG	SINERGICA	UNIDADE	7204.00	0,5000	3.602,00
262	OPTIVE COLIRIO	ALLERGAN	UNIDADE	400.000	32,8000	13.120,00
266	PANTOPRAZOL 40MG	EUROFARMA	JOGO	40000.00	0,1200	4.800,00
268	PENTOXIFILINA 400MG	GERMED	UNIDADE	4378.00	0,8000	3.502,40
282	PROLOPA 200/50MG	ROCHE	UNIDADE	5000.00	2,2400	11.200,00
286	PURAN T4 62,5 MCG	SANOFI	UNIDADE	5000.00	0,3300	1.650,00
314	SOMALGIN CARDIO 100MG	E.M.S	JOGO	10000.00	0,2800	2.800,00
319	SPIRIVA RESPIMAT 2,5 MCG/DOSE	BOEHRINGER	UNIDADE	100.000	256,8400	25.684,00
325	SUSTRATE 10MG	FARMOQUIMICA	UNIDADE	13000.00	0,4300	5.590,00
327	TANSULOSINA 4MG	NOVA QUIMICA	UNIDADE	7000.00	1,0000	7.000,00
329	TAPAZOL 5MG	BIOLAB	UNIDADE	6000.00	0,1600	960,00
339	TORAGESIC SL 10 MG	E.M.S	UNIDADE	3000.00	2,8900	8.670,00
347	UREIA 10% HIDRATAÇÃO INTENSA 150 ML	NUTRACOM	UNIDADE	1400.00	14,4900	20.286,00
351	VARICOSS 15MG+90MG	CIFARMA	UNIDADE	6743.00	0,7400	4.989,82
370	XARELTO 15MG	BAYER	UNIDADE	10000.00	6,6100	66.100,00
372	ZETIA 10 MG	SCHERING	UNIDADE	6000.00	1,3200	7.920,00

**TOTAL FORNECEDOR:** 409.880,12

**Fornecedor: 17601375000100 - FARMACIA DA SAUDE LTDA - ME**

ITEM	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
5	ADALAT OROS 30MG	BAYER	CONJUNTO	5000.00	5,5900	27.950,00
28	ARTROLIVE 500/400	ACHE	UNIDADE	9000.00	1,8900	17.010,00
36	AVAMYS 27,5 MCG	GLAXOSMITHLINE	UNIDADE	800.000	39,9900	31.992,00
38	BAMIFIX 300MG	CHIESI	UNIDADE	4500.00	1,3300	5.985,00
47	BRILINTA 90 MG	ASTRAZENECA	UNIDADE	4800.00	3,2200	15.456,00
52	BUSCOPAN COMPOSTO CPR	BOEHRINGER	UNIDADE	18000.00	0,6000	10.800,00
53	BUSCOPAN CPR	BOEHRINGER	UNIDADE	20000.00	0,4800	9.600,00
63	CAVILON CREME BARREIRA DURAVEL	3M	TUBO	100.000	69,0000	6.900,00
86	COGMAX	EUROFARMA	UNIDADE	8100.00	1,4200	11.502,00
88	COMBODART 0,5MG	GLAXOSMITHLINE	UNIDADE	6300.00	2,3100	14.553,00
98	CONDRES 40MG	E.M.S	UNIDADE	4679.00	2,7800	13.007,62
100	CONDROFLEX 500MG + 400 MG	ZODIAC	UNIDADE	3000.00	1,5400	4.620,00
101	CREME BARREIRA	COLOPLAST	UNIDADE	500.000	51,0000	25.500,00
102	CREME BARREIRA BRAVA 60ML	COLOPLAST	UNIDADE	500.000	49,6000	24.800,00
108	DAXAS 500MG	ASTRAZENECA	UNIDADE	4929.00	6,2900	31.003,41
116	DETRUSITOL LA 4MG	PFIZER	UNIDADE	2500.00	8,9200	22.300,00
126	DIOSMIN 450 + 50MG	ACHE	UNIDADE	10000.00	1,4600	14.600,00
127	DIOVAN 160MG	NOVARTIS	UNIDADE	12654.00	1,6800	21.258,72
130	DIOVAN AMLO FIX 320/5 MG	NOVARTIS	UNIDADE	12309.00	2,5000	30.772,50
131	DIOVAN AMLOFIX 160/5MG	NOVARTIS	UNIDADE	6783.00	2,5400	17.228,82
133	DIOVAN HCT 160/25MG	NOVARTIS	UNIDADE	12987.00	2,4400	31.688,28
137	DOLAMIN FLEX	FARMOQUIMICA	UNIDADE	7693.00	2,2900	17.616,97
149	ENTRESTO 24/26 MG	NOVARTIS	UNIDADE	6581.00	3,4000	22.375,40
159	EXIMIA FORTALIZE COMPRIMIDO CX C/30	FARMOQUIMICA	UNIDADE	1000.00	3,8700	3.870,00
161	FLIXOTIDE 50MCG	GLAXOSMITHLINE	UNIDADE	200.000	98,0000	19.600,00
170	GALVUS MET 50 MG/1000MG	NOVARTIS	UNIDADE	11389.00	1,9900	22.664,11
188	JANUMET 50/500	MERCK	UNIDADE	6000.00	2,4000	14.400,00
190	JANUVIA 100MG	MERCK	UNIDADE	6000.00	5,8200	34.920,00
191	JANUVIA 50MG	MERCK	UNIDADE	6000.00	3,5500	21.300,00
203	LIPIDIL 160 MG	ABBOTT	UNIDADE	4158.00	2,1800	9.064,44

226	MICARDIS 80/12,5	BOEHRINGER	UNIDADE	4189.00 00	3,4800	14.577,72
229	MILGAMMA 150 MG	COSMED	UNIDADE	3280.00 00	1,8000	5.904,00
233	MONTELAIR 4 MG SACHE	ACHE	UNIDADE	4000.00 00	1,7300	6.920,00
234	MONTELAIR 10 MG	ACHE	UNIDADE	6719.00 00	1,2100	8.129,99
236	MONTELAIR 5 MG CPR	ACHE	UNIDADE	3978.00 00	1,2400	4.932,72
246	NIMEGON MET 50/850	SCHERING	UNIDADE	7210.00 00	3,0800	22.206,80
256	OLMETEC 40/12,5MG	WYETH	UNIDADE	5978.00 00	3,2200	19.249,16
257	OLMETEC 40/25MG	WYETH	UNIDADE	4969.00 00	3,1900	15.851,11
258	OLMETEC 40MG	WYETH	UNIDADE	5000.00 00	3,1700	15.850,00
259	OMBRIZE 150MG	NOVARTIS	UNIDADE	3472.00 00	2,5900	8.992,48
263	OSTEOBAN 150MG	ACHE	UNIDADE	400.000	78,0000	31.200,00
283	PROLOPA 250MG	ROCHE	UNIDADE	10000.0 000	2,2400	22.400,00
313	SOLIQUA 100MG/ML	SANOFI	UNIDADE	400.000	144,9500	57.980,00
326	SYSTANE UL	NOVARTIS	UNIDADE	1000.00 00	32,0000	32.000,00
334	THIOCTACID 600MG	MERCK	UNIDADE	2500.00 00	3,5100	8.775,00
354	VENALOT 15MG + 90MG CPR	TAKEDA	UNIDADE	5000.00 00	1,2600	6.300,00
368	VYTORIN 10/20 MG	MERCK	UNIDADE	8000.00 00	2,9500	23.600,00
369	XARELTO 10 MG	BAYER	UNIDADE	10000.0 000	6,6200	66.200,00
371	XARELTO 20MG	BAYER	UNIDADE	10000.0 000	6,4000	64.000,00
373	ZETSIM 10/20MG	SCHERING	UNIDADE	4000.00 00	1,9400	7.760,00

**TOTAL FORNECEDOR:** 997.167,25

**Fornecedor: 20231242000101 - GOIAS BEM COM. E SERV. PROD DE SAUDE**

ITEM	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
11	ALOPURINOL 100MG	PRATI	UNIDADE	50000.0 000	0,0800	4.000,00
46	BRAVA PASTA PARA ESTOMIA SEM	COLOPLAST	UNIDADE	500.000	97,3700	48.685,00
60	CARVÃO ATIVADO PARA BOLSA DE OSTOMIA	VETEC	UNIDADE	1000.00 00	50,0500	50.050,00
75	CINARIZINA 75MG	BRAINFARMA	UNIDADE	10000.0 000	0,1540	1.540,00
76	CITONEURIN 5000 MCG INJETAVEL	MERCK	UNIDADE	7000.00 00	2,4400	17.080,00
90	CONCARDIO 10 MG	EMS	UNIDADE	4350.00 00	2,3900	10.396,50
92	CONCARDIO 5MG	EMS	UNIDADE	5000.00 00	1,2300	6.150,00
125	DIGOXINA 0,25MG	PHARLAB	UNIDADE	12369.0 000	0,0600	742,14
136	DIPIRONA GOTAS 10 ML	MARIOL	UNIDADE	10000.0 000	0,7400	7.400,00
202	LIDOCAINA GEL URETRAL 40MG/G	HIPOLABOR	UNIDADE	3000.00 00	2,8400	8.520,00
206	LORATADINA 10MG	BRAINFARMA	UNIDADE	12309.0 000	0,0700	861,63
224	METILDOPA 250 MG	BIOSINTETICA	UNIDADE	3500.00 00	0,4500	1.575,00
225	METILDOPA 500 MG	BIOSINTETICA	UNIDADE	3000.00 00	0,8900	2.670,00
242	NEOVITE LUTEIN	BAUSCH	UNIDADE	6138.00 00	3,0900	18.966,42
255	OLEO MINERAL 100 ML	IMEC	UNIDADE	3879.00 00	1,6200	6.283,98

**TOTAL FORNECEDOR:** 184.920,67

**Fornecedor: 28418133000100 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

ITEM	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
41	BIPERIDENO 2 MG	CRISTÁLIA	UNIDADE	10000.0 000	0,2150	2.150,00
42	BOLSA COLOSTOMIA OPACA SISTEMA DE 2 PECAS HOLLISTER 70MM	HOLLISTER	UNIDADE	2000.00 00	36,0000	72.000,00
109	DENYL 20MG	CRISTÁLIA	UNIDADE	31500.0 000	0,2850	8.977,50
240	NAUSEDRON 8MG	CRISTÁLIA	UNIDADE	4172.00 00	1,7150	7.154,98
284	PROLOPA HBS 100/25MG	ROCHE	UNIDADE	9134.00 00	1,3600	12.422,24
337	TOPIRAMATO 100MG	CRISTÁLIA	UNIDADE	10000.0 000	0,7650	7.650,00
338	TOPIRAMATO 25MG	CRISTÁLIA	UNIDADE	10000.0 000	0,3100	3.100,00

**TOTAL FORNECEDOR:** 113.454,72

**Fornecedor: 14970359000104 - NUTRI E QUALI COMERCIAL LTDA - ME**

ITEM	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
103	CUBITAN 200 ML	DANONE	UNIDADE	1000.00 00	17,0000	17.000,00

TOTAL FORNECEDOR:

17.000,00

Fornecedor: 27325768000191 - PREMIUM HOSPITALAR EIRELI ME

ITEM	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
26	ARTRODAR 50 MG	TRB PHARMA	UNIDADE	3000.00 00	3,6900	11.070,00
31	ATENOLOL 50MG	PRATI	UNIDADE	50000.0 000	0,0470	2.350,00
40	BETAISTINA 16 MG	EUROFARMA	UNIDADE	12000.0 000	0,2290	2.748,00
61	CARVEDILOL 25MG	NOVA QUIMICA	UNIDADE	30000.0 000	0,1390	4.170,00
64	CAVILON SPRAY 28 ML	3M CAVILON	FRASCOS	100.000	95,9330	9.593,30
72	CICLOBENZAPRINA 10 MG	EUROFARMA	UNIDADE	13000.0 000	0,2390	3.107,00
73	CICLOBENZAPRINA 5 MG	ONE FARMA	UNIDADE	10000.0 000	0,1020	1.020,00
74	CILOSTAZOL 50MG	EUROFARMA	UNIDADE	5000.00 00	0,2720	1.360,00
117	DEXAMETASONA CREME 1% 10 G	GREENFARMA	UNIDADE	7078.00 00	1,2900	9.130,62
135	DIPIRONA COMPRIMIDO 500 MG	GREENFARMA	UNIDADE	100000. 0000	0,0900	9.000,00
139	DOMPERIDONA SUSPENSAO	EUROFARMA	UNIDADE	1500.00 00	8,6450	12.967,50
165	FRONTAL 1MG	PFIZER	UNIDADE	10000.0 000	2,3000	23.000,00
171	GARDENAL 100MG	SANOFI	UNIDADE	100000. 0000	0,3660	36.600,00
193	KEPRA 750 MG	UCB	UNIDADE	1500.00 00	7,5000	11.250,00
196	LANSOPRAZOL 30MG	PRATI	UNIDADE	10000.0 000	0,2700	2.700,00
205	LONITEN 10MG	WYETH	UNIDADE	5729.00 00	4,4600	25.551,34
212	LUVAS DE PROCEDIMENTOS G	MEDIX	PARES	25000.0 000	0,3460	8.650,00
216	MELLERIL 25MG	VALEANT	UNIDADE	5000.00 00	0,6880	3.440,00
217	MELLERIL 50MG	VALEANT	UNIDADE	5000.00 00	0,4940	2.470,00
231	MIONEVRIX	ACHE	UNIDADE	4178.00 00	1,2000	5.013,60
265	PANTOPRAZOL 20MG	MEDLEY	UNIDADE	22000.0 000	0,0800	1.760,00
272	PONDERA 40MG	EUROFARMA	UNIDADE	3000.00 00	8,1800	24.540,00
275	PREGABALINA 150MG	MERCK	UNIDADE	10000.0 000	1,0900	10.900,00
276	PREGABALINA 75MG	MERCK	UNIDADE	10000.0 000	0,7100	7.100,00
277	PRESERVATIVO COLETOR DRENAGEM URINARIA EXTERNO	MEDSONDA	UNIDADE	5000.00 00	0,9870	4.935,00
289	REPARIL GEL	MEDA PHARMA	UNIDADE	1000.00 00	15,0000	15.000,00
295	RITALINA 10MG LA	NOVARTIS	UNIDADE	8000.00 00	2,6900	21.520,00
300	ROSUVASTATINA 20MG	LEGRAND	UNIDADE	10000.0 000	0,5190	5.190,00
302	SACO COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 2LT	MEDGRAN	UNIDADE	5000.00 00	0,2590	1.295,00
308	SERTRALINA 100MG	PRATI	UNIDADE	10000.0 000	0,4250	4.250,00
315	SONDA DE FOLLEY Nº22	CIRUTI	UNIDADE	1000.00 00	2,4600	2.460,00
316	SONDA DE FOLLEY Nº24	CIRUTI	UNIDADE	1000.00 00	2,4600	2.460,00
321	STILNOX 10MG	SANOFI	UNIDADE	2500.00 00	2,9300	7.325,00
322	STILNOX12,5MG	SANOFI	UNIDADE	2000.00 00	2,9000	5.800,00
340	TORVAL CR 300MG	TORRENT	UNIDADE	5000.00 00	0,9200	4.600,00
341	TORVAL CR 500MG	TORRENT	UNIDADE	4000.00 00	1,5200	6.080,00
353	VELIJA 30 MG	LIBBS	UNIDADE	5000.00 00	1,8500	9.250,00
365	VITERGAN MASTER CPR	MARJAN	UNIDADE	4000.00 00	2,1400	8.560,00

TOTAL FORNECEDOR:

328.216,36

Fornecedor: 25029414000174 - R M HOSPITALAR LTDA

ITEM	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
2	ACC-CHEK FLEXLINK I 6/60	ROCHE	CAIXA	20.0000	724,1900	14.483,80
3	ACC-CHEK SPIRIT 3,15 ML CX COM 25 UN	ROCHE	UNIDADE	1000.00 00	20,2400	20.240,00
79	CLONAZEPAM 0,5MG	GEOLAB	UNIDADE	25000.0 000	0,0830	2.075,00
163	FORXIGA 10MG	ASTRAZENECA	UNIDADE	3460.00 00	3,3150	11.469,90
209	LOSEC MUPS 20MG	ASTRAZENECA	UNIDADE	2719.00 00	7,4580	20.278,30
244	NEXIUM 40MG	ASTRAZENECA	UNIDADE	3659.00 00	6,1430	22.477,24
247	NIMODIPINO 30MG	VITAMEDIC	UNIDADE	3719.00 00	0,2370	881,40
267	PAROXETINA 20MG	AUROBINDO	UNIDADE	10000.0 000	0,2540	2.540,00

303	SELOZOK 100MG	ASTRAZENECA	UNIDADE	10000.0 000	0,7710	7.710,00
304	SELOZOK 25MG	ASTRAZENECA	UNIDADE	12000.0 000	0,2530	3.036,00
305	SELOZOK 50MG	ASTRAZENECA	UNIDADE	10000.0 000	0,4680	4.680,00
306	SERETIDE 25/125MCG	GLAXO	UNIDADE	500.000	100,2000	50.100,00
310	SERTRALINA 50MG	AUROBINDO	UNIDADE	10000.0 000	0,2120	2.120,00
335	TIRAS ACCU -CHEK ACTIVE	ROCHE	UNIDADE	10000.0 0000	0,4600	46.000,00
336	TIRAS ACCU -CHEK PERFORNA	ROCHE	UNIDADE	30000.0 000	1,0000	30.000,00

**TOTAL FORNECEDOR:** 238.091,64

**Fornecedor: 24484451000100 - RIO FARMA LTDA ME**

ITEM	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
1	ABLOCK PLUS 50/12,5 MG	BIOLAB	UNIDADE	20000.0 000	0,8000	16.000,00
7	ADDERA D3 7.000UI	COSMED	UNIDADE	4000.00 00	3,1000	12.400,00
9	AGE OLEO HIDRATANTE 200 ML	NUTRIEX	UNIDADE	500.000	3,2300	1.615,00
10	ALGINAC 1000 MG CPR	PROCTER	UNIDADE	4500.00 00	1,3000	5.850,00
12	ALOPURINOL 300MG	PRATI	UNIDADE	30000.0 000	0,1900	5.700,00
15	AMPLICTIL 25MG	SANOFI	UNIDADE	15000.0 000	0,2600	3.900,00
19	ANLODIPINO 10MG	GEOLAB	UNIDADE	18000.0 000	0,0700	1.260,00
21	ARADOIS 100/25 MG	BIOLAB	UNIDADE	1000.00 00	1,0500	1.050,00
22	ARADOIS 25MG	BIOLAB	UNIDADE	7000.00 00	0,6900	4.830,00
24	ARISTAB 15MG	ACHE	UNIDADE	1000.00 00	6,4000	6.400,00
27	ARTROGEN DUO	ACHE	UNIDADE	5000.00 00	3,4000	17.000,00
29	ASPIRINA PREVENT 100 MG	BAYER	UNIDADE	10000.0 000	0,4200	4.200,00
32	ATENSINA 0,100	BOEHRINGER	UNIDADE	15000.0 000	0,1750	2.625,00
33	ATENSINA 0,150MG	BOEHRINGER	UNIDADE	20000.0 000	0,2200	4.400,00
39	BENERVA 300MG	CELLERA	UNIDADE	8000.00 00	0,5800	4.640,00
48	BRINTELIX 10MG	LUNDBECK	UNIDADE	5400.00 00	6,3000	34.020,00
49	BROMAZEPAM 3MG	TEUTO	UNIDADE	10000.0 000	0,1000	1.000,00
51	BUP 150 MG	EUROFARMA	UNIDADE	7300.00 00	2,5000	18.250,00
54	CARBAMAZEPINA SSP MCG/ML	HIPOLABOR	UNIDADE	1500.00 00	10,2600	15.390,00
55	CARBOLITIUM 300MG	BIOLAB	UNIDADE	15000.0 000	0,3400	5.100,00
59	CARDIZEM SR 90 MG	BOEHRINGER	UNIDADE	10000.0 000	1,6000	16.000,00
65	CEBRALAT 100MG	LIBBS	UNIDADE	6300.00 00	0,8400	5.292,00
66	CEBRALAT 50MG	LIBBS	UNIDADE	8300.00 00	0,4000	3.320,00
67	CELEBRA 200MG	PFIZER	UNIDADE	3500.00 00	4,1500	14.525,00
68	CETAPHIL RESTORADERM HIDRATANTE FRASCO	GALDERMA	UNIDADE	100.000 0	58,2200	5.822,00
70	CETRILAN LOCAO HIDRATANTE	THERASKIN	UNIDADE	50.0000	39,8000	1.990,00
71	CETRILAN SABONETE	THERASKIN	UNIDADE	50.0000	35,5800	1.779,00
77	CLENIL 50MCG SPRAY	CHIESI	UNIDADE	800.000	38,2500	30.600,00
81	CLORTALIDONA 25 MG	E.M.S	UNIDADE	15000.0 000	0,2500	3.750,00
91	CONCARDIO 2,5MG CP	E.M.S	UNIDADE	5000.00 00	1,3400	6.700,00
95	CONCOR 10 MG	MERCK	UNIDADE	6450.00 00	1,9900	12.835,50
96	CONCOR 2,5 MG	MERCK	UNIDADE	3200.00 00	1,4500	4.640,00
97	CONCOR 5 MG	MERCK	UNIDADE	6320.00 00	1,7500	11.060,00
105	CYMBALTA 60 MG	ELI LILLY	UNIDADE	6739.00 00	4,4000	29.651,60
124	DIGEPLUS	ACHE	UNIDADE	20000.0 000	0,9300	18.600,00
128	DIOVAN 320 MG	NOVARTIS	UNIDADE	12382.0 000	1,7000	21.049,40
129	DIOVAN AMLO FIX 160/10 MG	NOVARTIS	UNIDADE	12571.0 000	2,6500	33.313,15
132	DIOVAN AMLOFIX 320/10MG	NOVARTIS	UNIDADE	12876.0 000	2,9000	37.340,40
147	ELIQUIS 2,5MG	WYETH	UNIDADE	2358.00 00	3,5000	8.253,00
150	ESCITALOPRAM 10MG	NOVA QUIMICA	UNIDADE	20000.0 000	0,4600	9.200,00
151	ESCITALOPRAM 20MG	TEUTO	UNIDADE	5000.00 00	0,7100	3.550,00
152	ESOLEI TOQUE SECO FPS 50	ACHE	UNIDADE	400.000	61,6800	24.672,00
156	ETIRA 500MG	ACHE	UNIDADE	3000.00 00	1,8500	5.550,00

162	FLUOXETINA 20 MG	HIPOLABOR	UNIDADE	30000.0 000	0,0700	2.100,00
164	FRONTAL 0,5MG	PFIZER	UNIDADE	30000.0 000	1,1500	34.500,00
166	FRONTAL 2MG	PFIZER	UNIDADE	30000.0 000	3,1000	93.000,00
168	GALVUS 50MG	NOVARTIS	UNIDADE	11670.0 000	1,8700	21.822,90
169	GALVUS MET 50 MG 850 MG	NOVARTIS	UNIDADE	12812.0 000	2,0000	25.624,00
174	GLIFAGE XR 500MG	MERCK	UNIDADE	6739.00 00	0,2000	1.347,80
176	GLIMEPIRIDA 4MG	TEUTO	UNIDADE	3000.00 00	0,1800	540,00
178	HALDOL 5MG	CELLERA	UNIDADE	15000.0 000	0,5200	7.800,00
181	HIDRION CPR	GROSS	UNIDADE	7000.00 00	0,6500	4.550,00
183	HIRUDOID 500 MG POMADA	DAIICHI	UNIDADE	1000.00 00	20,0000	20.000,00
187	JANUMET 50/1000	MSD	UNIDADE	8000.00 00	2,4000	19.200,00
189	JANUMET 50/850	MSD	UNIDADE	6000.00 00	2,4000	14.400,00
201	LEVOTIROXINA 75 MG	MERCK	UNIDADE	17480.0 000	0,1200	2.097,60
204	LIVALO 2MG	BIOLAB	UNIDADE	4376.00 00	2,6800	11.727,68
211	LUVA DE PROCEDIMENTO PP	TARGA	PARES	50000.0 000	0,3150	15.750,00
213	LUVAS DE PROCEDIMENTOS (M)	TARGA	PARES	50000.0 000	0,3150	15.750,00
214	LUVAS DE PROCEDIMENTOS (P)	TARGA	PARES	50000.0 000	0,3150	15.750,00
215	MELLERIL 200MG	VALEANT	UNIDADE	5000.00 00	2,9000	14.500,00
219	MENELAT 30 MG	TORRENT	UNIDADE	3000.00 00	2,8000	8.400,00
221	MERITOR 4/1000MG	ACHE	UNIDADE	8142.00 00	1,4200	11.561,64
230	MINERGI 0,375 MG	SUPERA	UNIDADE	5000.00 00	1,7400	8.700,00
237	NAPRIX 10MG	LIBBS	UNIDADE	5000.00 00	1,4900	7.450,00
238	NAPRIX 5 MG	LIBBS	UNIDADE	4746.00 00	1,4800	7.024,08
248	NOOTROPIL 800MG	UCB	UNIDADE	5000.00 00	0,8800	4.400,00
250	NORTRIPTILINA 25MG	EUOFARMA	UNIDADE	10000.0 000	0,3400	3.400,00
251	NORTRIPTILINA 50MG	EUOFARMA	UNIDADE	20000.0 000	0,5600	11.200,00
252	NORTRIPTILINA 75MG	EUOFARMA	UNIDADE	10000.0 000	0,7700	7.700,00
253	NOVANLO 2,5	BIOLAB	UNIDADE	7286.00 00	0,9800	7.140,28
254	NOVANLO 5MG	BIOLAB	UNIDADE	6304.00 00	1,9800	12.481,92
264	PACO	EUOFARMA	UNIDADE	20000.0 000	1,2600	25.200,00
271	PLAKETAR 250MG	BIOLAB	UNIDADE	6285.00 00	1,7900	11.250,15
274	PREDNISONA 5MG	SANVAL	UNIDADE	9371.00 00	0,0800	749,68
278	PRESSAT 2,5MG	BIOLAB	UNIDADE	6932.00 00	0,5800	4.020,56
279	PROCIMAX 40MG	LIBBS	UNIDADE	10000.0 000	3,3000	33.000,00
287	QUADRIDERM 20G	COSMED	UNIDADE	1000.00 00	32,0000	32.000,00
288	RAZAPINA 15MG	SANDOZ	UNIDADE	20000.0 0000	1,5400	308.000,00
298	RIVOTRIL / 2,5MG/ML	ROCHE	FRASCOS	15000.0 000	18,5600	278.400,00
307	SERINGA 10ML	RYMCO	UNIDADE	40000.0 000	0,2300	9.200,00
317	SONDA URETRAL N°12	SOLIDOR	UNIDADE	20000.0 000	0,3900	7.800,00
318	SONEBOM 5MG	GERMED	UNIDADE	8000.00 00	0,3000	2.400,00
328	TAPAZOL 10MG	BIOLAB	UNIDADE	5000.00 00	0,4100	2.050,00
331	TEGRETOL 400MG	NOVARTIS	UNIDADE	10000.0 000	1,9500	19.500,00
343	TRILEPTAL MG/ML 100 ML	NOVARTIS	UNIDADE	2000.00 00	46,0000	92.000,00
344	TRILEPTAL 300MG	NOVARTIS	UNIDADE	20000.0 000	2,0000	40.000,00
356	VENLAFAXINA 75MG	EUOFARMA	UNIDADE	20000.0 000	0,8100	16.200,00
362	VINPAT 150MG	UCB	UNIDADE	5000.00 00	10,6000	53.000,00
363	VITAMINA B AMPOLAS	HYPOFARMA	UNIDADE	10000.0 000	0,7700	7.700,00
364	VITAMINA C AMPOLAS	HYPOFARMA	UNIDADE	15000.0 000	0,6400	9.600,00
366	VITFORT	VITAMED	UNIDADE	2000.00 00	0,4100	820,00
367	VONAU FLASH 8MG	BIOLAB	UNIDADE	5000.00 00	3,7000	18.500,00

**TOTAL FORNECEDOR:** 1.856.431,34

**Fornecedor:** 30949099000133 - VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI

ITEM	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
------	---------	-------	--------	------	-------	----------



4	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG TAMPONADO	BAYER	UNIDADE	12000.0 000	0,4900	5.880,00
6	ADAPT PO PARA ESTOMA	HOLLISTER	UNIDADE	500.000	170,0000	85.000,00
8	ADTIL OLEO	TAKEDA	UNIDADE	600.000	15,0000	9.000,00
20	ANLODIPINO 5MG	TEUTO	UNIDADE	20000.0 000	0,0300	600,00
23	ARISTAB 10MG	ACHE	UNIDADE	2000.00 00	4,3900	8.780,00
30	ATENOLOL 25MG	PRATI	UNIDADE	45000.0 000	0,0400	1.800,00
50	BROMOPRIDA 10MG	PRATI	UNIDADE	23000.0 000	0,1600	3.680,00
78	CLOMPLEXO B CPR	NATULAB	UNIDADE	14000.0 000	0,0500	700,00
80	CLONAZEPAM 2MG	GEOLAB	UNIDADE	30000.0 000	0,0700	2.100,00
84	CODEX 30MG	U.QUIMICA	UNIDADE	5000.00 00	0,9000	4.500,00
89	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL PACOTE C/ 500 UN	GO MED	PACOTES	7200.00 00	11,0600	79.632,00
93	CONCERTA 36MG	CELLERA	UNIDADE	4000.00 00	10,3500	41.400,00
104	CYMBALTA 30 MG	ELI LILLY	UNIDADE	6980.00 00	2,7200	18.985,60
107	DALMADORM 30MG	BL INDUSTRIA	UNIDADE	8390.00 00	0,5400	4.530,60
118	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	GEOLAB	UNIDADE	20000.0 000	0,0770	1.540,00
121	DIAZEPAM 10 MG	SANTISA	UNIDADE	30000.0 000	0,0800	2.400,00
122	DIAZEPAM 5MG	SANTISA	UNIDADE	30000.0 000	0,0700	2.100,00
123	DICLOFENACO DE DIETILAMONIO 60 MG	CIMED	UNIDADE	2430.00 00	4,1450	10.072,35
138	DOMPERIDONA 10 MG	NOVAQUIMICA	UNIDADE	34987.0 000	0,1190	4.163,45
154	ESPIRONOLACTONA 25 MG	ASPEN	UNIDADE	10000.0 000	0,1800	1.800,00
155	ESPIRONOLACTONA 50 MG	HIPOLABOR	UNIDADE	4362.00 00	0,3100	1.352,22
157	ETIRA 1000 MG	ACHE	UNIDADE	3000.00 00	4,6500	13.950,00
158	ETNA	GROSS	UNIDADE	1500.00 00	1,7900	2.685,00
167	FUROSEMIDA 40 MG	HIPOLABOR	UNIDADE	40000.0 000	0,0400	1.600,00
177	HALDOL 1MG	CELLERA	UNIDADE	10000.0 000	0,2640	2.640,00
179	HIDANTAL100MG	SANOFI	UNIDADE	20000.0 000	0,3250	6.500,00
182	HIPOGLOSS 135MG	P & G	UNIDADE	1230.00 00	20,3800	25.067,40
185	IMPERE 5MG	E MS	UNIDADE	5000.00 00	3,1800	15.900,00
192	KEPPRA 250 MG	UCB BIOPHARMA	UNIDADE	1500.00 00	2,0100	3.015,00
194	KEPPRA SUSPENSAO	UCB BIOPHARMA	UNIDADE	100.000	122,8900	12.289,00
220	MENELAT 45 MG	TORRENT	UNIDADE	2000.00 00	4,5000	9.000,00
222	MESACOL SUPOSITARIO 500MG	TAKEDA	UNIDADE	4390.00 00	3,3900	14.882,10
227	MICARDIS 80MG	BOEHRINGER	UNIDADE	3000.00 00	5,0000	15.000,00
228	MICOFENOLATO DE MOFETILA 500MG	ACCORD	UNIDADE	2000.00 00	10,2200	20.440,00
232	MONOCORDIL RETARD 50MG	BALDACCI	UNIDADE	5000.00 00	1,7700	8.850,00
261	OMEPRAZOL 20 MG	CIMED	UNIDADE	200000. 0000	0,0680	13.600,00
273	PREDNISONA 20MG	VITAMEDIC	UNIDADE	8439.00 00	0,1900	1.603,41
285	PURAN T4 112MG	SANOFI	UNIDADE	3000.00 00	0,6300	1.890,00
291	RISS 1MG	EUROFARMA	UNIDADE	2000.00 00	1,0700	2.140,00
292	RISS 2 MG	EUROFARMA	UNIDADE	2000.00 00	1,0700	2.140,00
293	RISS 3MG	EUROFARMA	UNIDADE	10000.0 000	1,0700	10.700,00
294	RITALINA 10MG	NOVARTIS	UNIDADE	9000.00 00	1,1700	10.530,00
296	RITALINA DE BOLA MG	NOVARTIS	UNIDADE	20000.0 000	8,0000	160.000,00
301	ROVANICINA 1,5	SANOFI	UNIDADE	3851.00 00	3,3500	12.900,85
309	SERTRALINA 25MG	EUROFARMA	UNIDADE	10000.0 000	0,5530	5.530,00
312	SOCIAN 50MG	SANOFI	UNIDADE	6000.00 00	3,6700	22.020,00
320	STANGLIT 30MG	LIBBS	UNIDADE	6830.00 00	1,9000	12.977,00
324	SUPREMA 2MG	BIOLAB	UNIDADE	3000.00 00	0,9800	2.940,00
330	TEGRETOL 200MG	NOVARTIS	UNIDADE	10000.0 000	0,8100	8.100,00
332	TEGRETOL CR 200 MG	NOVARTIS	UNIDADE	10000.0 000	0,8050	8.050,00
333	TEGRETOL CR 400MG	NOVARTIS	UNIDADE	10000.0 000	2,1900	21.900,00
345	TRILEPTAL 600MG	NOVARTIS	UNIDADE	10000.0 000	3,9900	39.900,00
346	URBANIL 10MG	SANOFI	UNIDADE	5000.00 00	0,6200	3.100,00
348	URSACOL 150MG	ZAMBON	UNIDADE	2000.00	3,0400	6.080,00

348	URSACOL 150MG	ZAMBON	UNIDADE	0	3,0400	6.080,00
349	URSACOL 300MG	ZAMBON	UNIDADE	1000.00 00	5,9000	5.900,00
357	VENVANSE 30MG	SHIRE	UNIDADE	4000.00 00	13,4000	53.600,00
358	VENVANSE 50MG	SHIRE	UNIDADE	3500.00 00	16,0000	56.000,00
359	VENVANSE 70MG	SHIRE	UNIDADE	3000.00 00	16,0000	48.000,00
360	VERAPAMIL 120 MG	ACHÉ	UNIDADE	6000.00 00	0,7900	4.740,00
361	VIMPAT 100MG	UCB BIOPHARMA	UNIDADE	5000.00 00	6,8000	34.000,00

**TOTAL FORNECEDOR:** 990.175,98

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

4.2 - Automaticamente, quando:

- a) Por decurso do prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados; ou
- c) Pela(o) **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**, quando caracterizado o interesse público.

4.3 - Pela Administração, quando:

- a) As detentoras descumprirem as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) As detentoras não retirarem a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) As detentoras não aceitarem reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público, devidamente, justificadas pela Administração;
- e) As detentoras derem causa à rescisão administrativa de contrato/carta-contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

4.4 - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços:

- a) A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nas Sanções Administrativas, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

4.5 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

4.6 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço das detentoras, a comunicação será feita por publicação de acordo com as leis que regem as licitações, considerando-se cancelado o preço registrado no dia subsequente à publicação.

4.7 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor relativas ao fornecimento do item.

4.8 – Caso **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS** não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE ENTREGA**

5.1 – Os objetos licitados deverão ser entregues, no prazo máximo no máximo em até 07 (sete) dias úteis, no horário das 08:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta, exceto sábado, domingo e feriados, no Setor de Almoxarifado, mediante Autorização de Fornecimento emitida pelo ALMOXARIFADO OU DPTO. DE COMPRAS, cujo quantitativo poderá ser variável a critério da

5.2 – **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**, poderá recusar todos e quaisquer objetos em desacordo com a Autorização de Fornecimento, no que se refere à especificação do material com os apresentados na proposta comercial, ou se apresentarem defeitos, avarias decorrentes de fabricação, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado observados no ato da recepção.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:**

6.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo chefe do almoxarifado e da competente liquidação da despesa.

6.2 - Se o objeto não for entregue conforme especificações, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento.

6.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.4 - Nenhum pagamento será efetuado a proponente vencedora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere o direito a alteração de preços ou compensação financeira por atraso.

6.5 - O Contrato tem a obrigação de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6 - Os recursos para o pagamento das despesas relativas à execução do objeto, advém do tesouro municipal oriundo da dotação orçamentária nº \_\_\_\_\_ Ficha nº \_\_\_\_\_.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES:**

### **7.1 – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À CONTRATADA:**

7.2 – A CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.3 - Caso à contratada se recuse a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho ou não assinar o contrato no prazo indicado, após devidamente notificada sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida;

7.4 - Ocorrendo a hipótese referida no subitem 7.3, **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS** determinará a anulação da Nota de Empenho, ficando ainda a contratada assegurada o contraditório e ampla defesa, sujeita às seguintes sanções:

a) Aplicação de multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total da proposta; e

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**, no prazo de até 5 (cinco) anos;

7.5 – O valor da multa de que trata a alínea “a” do subitem anterior deverá ser recolhido pela contratada inadimplente dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir de sua intimação.

7.6 – Decorrido o prazo sem que haja recurso ou manifestação da adjudicatária, o CONTRATANTE, por intermédio da Autoridade Contratante, adotará as medidas cabíveis visando à cobrança por via judicial.

### **7.7 – DA MULTA COMPENSATÓRIA:**

7.8 – A multa compensatória, subitem 7.4, alínea “a”, será aplicada a adjudicatária que após devidamente notificada, não comparecer para proceder à assinatura do contrato no prazo indicado configurando o descumprimento total da obrigação assumida conforme preconiza o art. 81 c/c art. 87, II, da Lei nº 8.666/93, independente das demais cominações legais cumulativas.

7.9 - A contratada não incorrerá em multa compensatória quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pelo órgão licitador em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado respeitado o limite legal.

### **7.10 – DAS ADVERTÊNCIAS:**

7.11 – A advertência será efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa moratória;

b) Execução insatisfatória ou inexecução da aquisição/serviço, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da ou para a CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

### **7.12 - MULTA MORATÓRIA:**

7.13 - A multa moratória, ex vi do art. 86, e multa por inexecução contratual, ex vi do art. 87, ambos dispositivos da Lei n.º 8.666, de 1993, na forma e nos percentuais abaixo estabelecidos serão aplicadas quando a contratada deixar de cumprir ou descumprir de forma parcial ou total as obrigações inerentes ao objeto do contrato, como também as obrigações acessórias legais ou extralegis relacionadas no instrumento contratual, independente das demais cominações legais cumulativas.

7.14 - A multa moratória será cobrada pelo atraso injustificado na entrega do bem ou de quaisquer relatórios ou documentos a ele relacionados, solicitado pelo responsável pelo acompanhamento do contrato com prazo determinado para entrega, sem justificativa por escrito e aceito pelo preposto

do órgão licitador, sujeitará a adjudicatária ou a contratada, conforme o caso, à multa de mora de 0,5% (meio por cento por dia de atraso) do valor da proposta ou da etapa a ser adimplida, até a data do efetivo cumprimento, observado o limite de 20% (vinte por cento) do valor da proposta ou do contrato conforme o caso. Atingido tal limite, será considerada a inexecução total da obrigação assumida e/ou será rescindido unilateralmente o contrato/carta-contrato, conforme o caso.

7.15 - A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contados da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

7.16 - **MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL:**

7.17 - A multa por inexecução parcial ou total do contrato será aplicada quando a contratada incorrer nas hipóteses previstas no instrumento convocatório em uma das situações a seguir indicadas, no percentual de até 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado da obrigação não cumprida:

7.18 - Deixar de cumprir integralmente a etapa de fornecimento no prazo avençado inclusive seus acessórios caracterizando o inadimplemento total da obrigação, com lesão ao interesse público, que enseje rescisão unilateral do contrato Multa: 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

7.19 - Cumprir parcialmente o objeto do fornecimento, caracterizando como fornecimento do bem de forma parcelada, que não esteja devidamente autorizado a fazê-la, ou seja, de sucessivas vezes para completar o contratado ou obrigação, de forma incompleta, isto é, não entregar o objeto contratado dentro do limite de quantidade estipulado; Multa: 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

7.20 - Fornecer o bem ou serviço em desacordo com os padrões exigidos pela Prefeitura de Senador Canedo; Multa: 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

7.21 - Se, a partir do 2º (segundo) dia útil, após devidamente notificada, não corrigir ou sanar, os defeitos ou incorreções constatadas em qualquer fase de execução do contrato relativo ao bem fornecido, bem como não realizar a substituição dos equipamentos fornecidos em desacordo com o contratado. Multa: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/carta-contrato.

7.22. - A aplicação da multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente já aplicada ou em fase de aplicação, podendo ser aplicada cumulativamente.

7.23 - **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS.**

7.24 - A suspensão do direito de licitar e contratar com a **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**, independente das demais cominações legais cumulativas pode ser aplicada ao licitante ou ao contratado que, de forma dolosa ou culposa prejudicar o andamento ou execução do certame licitatório, e especialmente:

7.25 - Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

7.26 - Cometer quaisquer irregularidades que acarretem ou possam acarretar prejuízos ao órgão licitador;

7.27 - Tiver sofrido, até a data da licitação, condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal ou trabalhista ou previdenciária no recolhimento de quaisquer tributos incluindo-se as contribuições sociais;

7.28 - Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.29 - Demonstrar, na época da licitação, não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão licitador em virtude de atos ilícitos praticados;

7.30 - Praticar ação com improbidade e premeditada em prejuízo do órgão licitador ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

7.31 - Apresentar ao órgão licitador, quando da licitação, documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

7.32 - **PRAZO DE SUSPENSÃO:** até 5 (cinco) anos.

7.33 - **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

7.34 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pelo Pregoeiro, pela Divisão de Licitações, Contratos e Convênios ou por servidor ou fiscal devidamente designado para fiscalizar o contrato, conforme a situação, a Autoridade competente da CONTRATANTE, visando à aplicação da sanção à licitante ou a contratada, pelas seguintes situações e prazo:

7.35 - Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.36 - Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

7.37 - Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão licitador, em virtude de atos ilícitos praticados;

7.38 - Praticar ação com improbidade ou ações premeditadas que evidenciem interesses escusos ou má fé em prejuízo do órgão licitador;

7.39 - Apresentar na licitação qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, na licitação ou durante a execução do contrato;

7.40 - Se recusar a assinar o contrato quando devidamente convocado caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida.

7.41 - PRAZO DE DECLARAÇÃO: até 5 (cinco) anos.

7.42 - DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.43 - As sanções serão aplicadas pela Autoridade Contratante com exceção da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública.

7.44 - Dos atos praticados pela Autoridade Contratante, caberá recurso à Autoridade Superior o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato o qual deverá ser interposto perante a autoridade recorrida, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informando, para apreciação e decisão da autoridade superior.

7.45 - A declaração de inidoneidade será proposta ao Prefeito mediante parecer fundamentado, a quem caberá decidir e aplicar a sanção.

7.46 - A aplicação das sanções será efetuada mediante autuação em processo administrativo instaurado para esta finalidade, aberto mediante requerimento devidamente fundamentado apresentado pelo Pregoeiro ou pela Divisão de Licitações Contratos e Convênios ou por servidor ou fiscal devidamente designado para fiscalizar o contrato, conforme a situação, observado o contraditório e a ampla defesa no âmbito administrativo observando-se as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como da Lei nº 9.784/99, no que couber;

7.47 - Após instauração do processo administrativo, será comunicado ao preposto da empresa contratada a situação que gerou a ocorrência e a intenção de aplicação da penalidade abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia. No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede do órgão licitador.

## **8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. Integram esta Ata, o Edital de Licitação n.º **000014/2020**, modalidade **REGISTRO DE PREÇO - MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS e seus Anexos, a Proposta da (s) Empresa (s), **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA, ELZIENE FERREIRA DA SILVA, FARMACIA DA SAUDE LTDA - ME, GOIAS BEM COM. E SERV. PROD DE SAUDE, MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, NUTRI E QUALI COMERCIAL LTDA - ME, PREMIUM HOSPITALAR EIRELI ME, R M HOSPITALAR LTDA, RIO FARMA LTDA ME, VIA FARMACIA DO BRASIL EIRELI**; classificada (s) no certame supra numerado.

8.2. Fica eleito o Foro de - para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

---

SUELY BORGES PEREIRA

Gestor(a)